



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 036/11 – CEDECONDH

Altera o *caput* do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, alterando o período anual de reuniões da Câmara Municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Antonio Dib.

A Procuradoria, em Parecer Prévio, fl. 7, manifestou-se no sentido de que a matéria objeto da Proposição insere-se no âmbito de competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação

A CCJ, fls. 10 e 11, manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, com o registro, pelo vereador Reginaldo Pujol, de restrição quanto ao mérito.

A CEFOR, fl. 15, opinou pela rejeição do Projeto, vencidos os vereadores Airto Ferronato e João Antônio Dib que votaram contrários ao Parecer nº 063/11 – CEFOR, tendo o vereador João Antônio Dib juntado aos autos declaração de voto, fl.16.

A CUTHAB, fl. 18, exarou parecer pela aprovação do Projeto.

E, por fim, a CECE, fl. 21, opinou pela aprovação do Projeto.

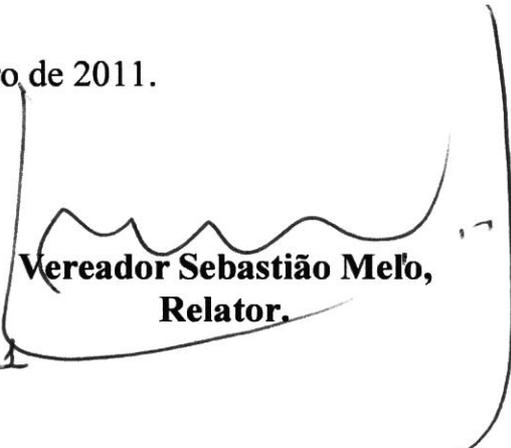
É o relatório.



PARECER Nº 036/11 – CEDECONDH

Este parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, pelo mérito da Proposição, já constante na Exposição de Motivos, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de outubro de 2011.

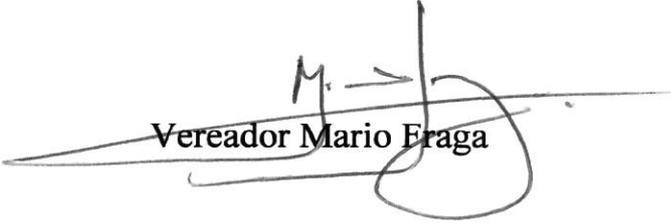


**Vereador Sebastião Melo,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 25/10/11



Vereadora Maria Celeste – Presidenta



Vereador Mario Fraga



Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente



Vereador Toni Proença



Vereador Luciano Marcantônio